

MEN 4673

Lei nº 357

Dispõe sobre indenização

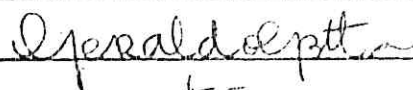
O Povo do Município de Itabrito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar ao Sr. Antônio Eduardo de Oliveira a importância de Cr\$ 136.785,00 (cento e trinta e seis mil setecentos e oitenta e cinco cruzeiros), a título de indenização pelo prejuízo causado à construção de seu prédio residencial, na Rua João Pinheiro, Bairro Santa Efigênia, quando da elevação do nível daquela rua, para o feito de asfaltamento.

Artº 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabrito, 19 de agosto de 1960


Prefeito Municipal


Secretário